

Aviso n.º 2683/2018

Manuel Avelar Cunha Santos, Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz da Graciosa, torna público, para cumprimento da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, que foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade da Assistente Técnica Maria de Lourdes de Andrade Albuquerque Santos Costa. Nos termos da alínea *b*), do n.º 1 do artigo 96.º da Lei de Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela referida Lei, foi dispensado o acordo SEF — Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, serviço de origem da referida trabalhadora que iniciou a sua mobilidade neste Município a 1 de junho de 2017.

07 de fevereiro de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, *Manuel Avelar Cunha Santos*.

311122103

MUNICÍPIO DO SEIXAL**Deliberação n.º 231/2018**

Joaquim Cesário Cardador dos Santos, Presidente da Câmara Municipal do Seixal:

Torna público, para efeitos do disposto no artigo 56.º do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que alterou a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, e do disposto no n.º 6 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, que, por deliberação com o n.º 011/2018-CMS, tomada pela Câmara Municipal do Seixal, em reunião ordinária realizada em 25 de janeiro, foi aprovada a 2.ª Alteração à Estrutura flexível da Câmara Municipal do Seixal.

2.ª Alteração à Estrutura flexível da Câmara Municipal do Seixal

A atual estrutura flexível da Câmara Municipal do Seixal, foi aprovada nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 6 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, em concretização do disposto no artigo 25.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, através da deliberação com o n.º 201/2014-CMS de 11 de setembro.

Considerando:

1 — A estratégia da Câmara Municipal do Seixal para a área do património histórico e cultural e para a área do turismo.

2 — O importante papel das embarcações tradicionais propriedade do Município não só enquanto património, mas também como instrumento de desenvolvimento do turismo no Concelho e fator de captação de novos visitantes, bem como de potenciais investidores.

3 — O calendário mais intenso e alargado de utilização dessas embarcações para dar resposta à crescente procura local, regional e nacional.

4 — A necessária transversalidade da gestão das embarcações tradicionais.

Proponho, mantendo as atribuições comuns aprovadas, e a restante estrutura flexível aprovada,

A revogação da alínea *w*) do n.º 5 da Divisão de Cultura e Património (DCP), e a aprovação da alínea *n*) do n.º 4 do Gabinete de Desenvolvimento Económico e Turismo (GDET), com reflexo no Regulamento dos Serviços, com o seguinte teor e conteúdo:

Gabinete de Desenvolvimento Económico e Turismo (GDET)

Compete ao GDET:

- 1 — [...]
- 2 — [...]
- 3 — [...]
- 4 — Incumbe-lhe, específica e designadamente, o seguinte:

- a*) [...]
- b*) [...]
- c*) [...]
- d*) [...]
- e*) [...]
- f*) [...]
- g*) [...]
- h*) [...]
- i*) [...]
- j*) [...]
- k*) [...]
- l*) [...]
- m*) [...]

n) Assegurar a preservação e gestão das embarcações tradicionais de propriedade municipal, promovendo a sua reutilização enquanto barcos de recreio para fins culturais, educativos, turísticos e lúdicos.

Que a mesma produza efeitos a partir do dia seguinte à publicação em *Diário da República*.

29/01/2018. — O Presidente da Câmara Municipal, *Joaquim Cesário Cardador dos Santos*.

311102615

MUNICÍPIO DE SETÚBAL**Aviso n.º 2684/2018****Mobilidade na Modalidade Mobilidade na Categoria**

Na qualidade de vereador com competência delegada nos domínios dos Recursos Humanos, conferida pela Senhora Presidente da Câmara através do Despacho n.º 198/2017/GAP, de 20 de outubro, torna-se público que, autorizei a colocação em regime de mobilidade interna, na modalidade mobilidade na categoria, pelo período de 6 meses, com efeitos a partir de 1 de fevereiro de 2018, de Ângela Maria Melo Nunes Tita Maurício, para exercer funções correspondentes à categoria de Técnico Superior, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 92.º, n.ºs 1 e 2, alínea *b*), 93.º, n.º 2, 94.º, n.º 1, alínea *a*), 97.º, n.º 1, alínea *a*), e 153.º, n.º 1, todos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) e artigo 38.º, n.º 2, alínea *d*), da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, aplicável por expressa remissão do artigo 20.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro.

O Vereador com competência delegada pelo Despacho n.º 198/2017/GAP, de 20 de outubro.

6 de fevereiro de 2018. — O Vereador, *Manuel Pisco Lopes*.

311133444

MUNICÍPIO DE TORRES NOVAS**Aviso n.º 2685/2018****Suspensão Parcial de Plano Diretor Municipal de Torres Novas e estabelecimento de Medidas Preventivas**

Pedro Paulo Ramos Ferreira, Presidente da Câmara Municipal de Torres Novas:

Torna público, para os efeitos previstos na alínea *b*) do número um, do artigo n.º 126 e artigo n.º 134 do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJGT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que a Assembleia Municipal, na sua sessão ordinária de doze de janeiro de dois mil e dezoito aprovou a suspensão parcial do Plano Diretor Municipal de Torres Novas e o estabelecimento de medidas preventivas para a mesma área.

Esta suspensão decorre de circunstâncias excecionais e incide numa área de 0,94 hectares, localizados no Botequim, na freguesia de Meia Via, concelho de Torres Novas, conforme delimitação na planta de ordenamento do concelho de Torres Novas.

As disposições suspensas correspondem aos seguintes artigos do regulamento do PDM de Torres Novas, ratificado pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 16/97, de 5 de fevereiro, na sua redação atual:

Artigo 9.º**Parâmetros a observar na urbanização do espaço urbano**

Número 4 do artigo 10.º — condições de interdição de licenciamento industrial no âmbito das normas gerais a observar na urbanização e edificação de espaço urbano.

O prazo de vigência da suspensão parcial do PDM e das medidas preventivas é de dois anos a contar da presente publicação no *Diário da República*, prorrogável por mais um, caducando com a entrada em vigor do Plano Diretor Municipal de Torres Novas, cuja revisão foi deliberada em Reunião de Câmara de cinco de março de dois mil e dois e publicitada através do Aviso n.º 4858/2002, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 125 de 31 de maio, ou com a ocorrência de qualquer das situações referidas no n.º 3 do artigo 141.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio.

Para constar e para devida eficácia, publica-se o presente nos termos do artigo 126.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio.

1 de fevereiro de 2018. — O Presidente da Câmara, *Pedro Paulo Ramos Ferreira*.